



INFORME TÉCNICO SEAVS N º 08

Assunto: Alteração no fluxo de atendimento e procedimentos – Credenciamento para HMA e Curso de Multiplicador – Empresas e profissionais já credenciados e aos interessados em se credenciar

Considerando o disposto na Lei n. 1.466 de 26/10/1973 que institui o Código Tributário do Município de Campo Grande

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 517 de 29/12/2023 que inclui e altera dispositivos da Lei n. 1.466, de 26 de outubro de 1973 e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto n. 16.351 de 11/08/2025 que Regulamenta a Lei Nº 1466/1973, quanto à taxa de inspeção sanitária.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 148 de 23/12/2009 que institui o Código Sanitário Municipal e dispõe sobre as atribuições do poder público municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 3643 de 01/09/1999 que torna obrigatório o treinamento em higiene de alimentos para todos os trabalhadores que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo final, e dá outras providências

Considerando o disposto no Decreto n. 15.306 de 06/07/2022 que estabelece normas e procedimentos para a capacitação de trabalhadores que manipulam alimentos, desde a produção até o consumo final, no Município de Campo Grande e dá outras providências

Considerando o disposto no Decreto n. 15.627 de 31/07/2023 que regulamenta o Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande - MS.

Considerando a deliberação COGESEI nº 05/2025 (DIOGRANDE n. 7.974) que estabelece a Implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no exercício de 2025 no Município de Campo Grande.

A Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VisaCGMS), por meio do Serviço de Apoio Estratégico e Educação em Vigilância Sanitária (SAEVS), informa que, a partir de 16/10/2025, haverá mudanças no fluxo de atendimento e procedimentos para credenciamento para ministrar o Treinamento de Higiene na Manipulação de Alimentos (HMA) e o Curso de Multiplicador.



1) O que muda a partir de 16/10/2025

- **Abertura do processo será exclusivamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informações):** fluxos que antes eram realizados por e-mail, passaram a ser registrados como processo no SEI. O acompanhamento passa a ocorrer dentro do próprio processo digital, por meio do Usuário Externo indicado na abertura.
- **Taxa de Inspeção Sanitária:** Nos termos do art. 240-A da Lei nº 1.466/1973 (Código Tributário Municipal), incluído pela LC nº 517/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 16.351/2025, aplica-se o valor previsto na Tabela 13 do Anexo II — Atos inerentes ao poder de polícia em inspeção sanitária, nº de ordem 14 — equivalente a **4 (quatro) UFERMS**, calculadas conforme Art. 240-E pelo fator de multiplicação redutor, vigente na data do recolhimento;
- **Validade do credenciamento:** Nos termos do art. 240-D da Lei nº 1.466/1973, o lançamento da taxa será anual e a validade do credenciamento será de **12 (doze) meses a contar da emissão da certidão de credenciamento do processo.**

2) Como abrir um processo de credenciamento

A abertura de processos ocorrerá da seguinte forma:

Abertura Presencial: Os itens listados no tópico 4º correspondentes ao tipo de cadastro pretendido devem ser apresentados no **Setor de Protocolo** da VisaCGMS

Abertura Digital (Por e-mail): Os itens listados no tópico 4º correspondentes ao tipo de cadastro pretendido devem ser enviados **digitalizados e assinados** para o e-mail processo@visacgms.com.br

Envie a solicitação e a documentação inicial; um servidor fará o registro do processo no SEI.

Importante: neste momento o Usuário Externo do SEI não abre processos; a abertura é feita pela VisaCGMS, presencialmente ou a partir do e-mail enviado.

3) Acompanhar e enviar documentos (pelo SEI)

Faça seu cadastro como Usuário Externo do SEI para:

- Acompanhar o andamento do processo digital;
- Receber comunicações e documentos da fiscalização;
- Protocolar/anexar documentos diretamente no processo no SEI.

Acesse: <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/sei/>





4) Fluxos e listas de documentos por tipo de cadastro

Os documentos mínimos, fluxos e orientações de abertura estão definidos para cada o tipo de cadastro:

- HMA – Pessoa Física (PF) – Informe Técnico 03;
- HMA – Pessoa Jurídica (PJ) – Informe Técnico 04;
- HMA – Órgão Público – Informe Técnico 05;
- Multiplicador – Pessoa Física (PF) – Informe Técnico 06;
- Multiplicador – Pessoa Jurídica (PJ) – Informe Técnico 07.

Consulte a relação de documentos, os modelos e as observações específicas citadas neste informe.
No link: <https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses>

5) Regras de transição para quem está se credenciando

Para empresas e profissionais que estavam em trâmite de credenciamento para HMA ou Curso de Multiplicador sem processo. Estes deverão iniciar um processo no SEI, seu processo de credenciamento será priorizado para que não haja prejuízo ao andamento do processo.

6) Regras de transição para quem já é credenciado

Para empresas e profissionais já credenciados para HMA ou Curso de Multiplicador. **Será concedido prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/10/2025, para que realizem a regularização e a abertura do processo no SEI.** Materiais didáticos avaliados após 06/07/2022 poderão ser reaproveitados.

7) Observações

1- As taxas referentes à Inspeção Sanitária e aos demais atos inerentes ao poder de polícia em inspeção sanitária serão lançadas ao longo do trâmite do processo, conforme a legislação municipal vigente: Lei Complementar nº 517, de 29 de dezembro de 2023, e Decreto nº 16.351, de 11 de agosto de 2025.

Os documentos de arrecadação correspondentes serão disponibilizados após as etapas técnicas que os fundamentarem, dentro do próprio processo, para pagamento nos prazos indicados. (Após sua inserção no processo, o mesmo ficará suspenso e não avançará para as próximas etapas até a comprovação do recolhimento da taxa)

2- O acompanhamento dos processos digitais passa a ser realizado exclusivamente pelo Usuário Externo do SEI, indicado no ato de abertura do processo. O responsável indicado terá acesso às movimentações, prazos e documentos diretamente na plataforma.



O atendimento presencial permanece disponível para esclarecimento de quaisquer dúvidas e orientações ao público, em nossa sede da Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Importante: no momento da abertura, certifique-se de indicar corretamente o gestor do processo (responsável técnico ou representante legal), garantindo o recebimento das comunicações e a visualização integral do processo no SEI.

8) Disposições finais

O SAEVS, através da GVSA, como órgão integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, esclarece que elaborou este informe com base nas legislações sanitárias vigentes e no Código Sanitário do Município de Campo Grande.

Canais de atendimento:

- WhatsApp/Telefone (67) 2020-2102
- Site: <https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses>
- Presencial: Rua Antônio Maria Coelho, 76 – Vila Planalto

Atendimento de segunda a sexta, 07h–11h e 13h–17h (exceto feriados).

(Este informe poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária).

Última atualização: Outubro/2025